



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a aquisição dos gêneros alimentícios que serão distribuídos as famílias residentes no meio rural do município e os quais serão entregues na sede do Município de Engenho Velho – RS, sita a Rua Antônio Trombetta, 35.

**DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:**

Item	Quantidade
Farinha de trigo 5 Kg	436
Arroz branco Tipo 1 5 kg	218
Açúcar 5 kg	218
Café Solúvel 200 gr	218
Sal 1 kg	654
Óleo de soja 900 ml	436
Feijão preto 1 kg	436
Farinha de milho 1 kg	654
Macarrão com ovos 500 gr	436
Biscoito água e sal 700 gr	218
Biscoito maria 700 gr	218

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS:**

0901 20 606 0017 2091 33903007 000000 1500

0901 20 606 0017 2091 33903007 000000 1700

**DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

O fornecimento dos conjuntos dar-se-ão da seguinte forma:

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá um prazo de no máximo 8 dias úteis realizar a entrega dos itens nas dependências do CRAS, na sala de reuniões, que será o depósito. Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues será dado a ordem para pagamento.

Caberá ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, senhor Rosino Felipe Feldns, a fiscalização da qualidade e quantidades fornecidas, bem como todos os elementos constates e que envolvam o cumprimento do acordado no contrato advinda da presente licitação.

Se na entrega dos produtos for constatado pela fiscalização, irregularidades, o responsável entrará em contato com a empresa vencedora e se comprovado deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo.

A responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues será dado a ordem para pagamento, o qual será por meio de Cartão Eletrônico específico para esse fim.

## **DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas conforme a Lei 14.133/2021, principalmente quanto à documentação de habilitação, com os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;**
- Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- Declaração emitida pelo ente licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Proposta financeira, com descrição detalhada do objeto.

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO**

Em razão da grande estiagem que assolou o toda a região sul do país, em especial o Estado do Rio Grande do Sul, e o Município de Engenho Velho – RS, e com a decretação de Situação de Emergência por parte do Município, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil cadastrou a ação de resposta sob o protocolo nº [RES-RS-4306924-20230426-01](#), a qual visava a obtenção de recursos federais, tendo como metas para a aquisição de kits de alimentação, para a distribuição as famílias residentes no interior do município, como forma de minimizar os impactos ocasionados pela estiagem.

Como houve certa demora para a aprovação e liberação dos recursos por parte do Ministério da Integração, e também o fato de ter dado problema com o cartão da Defesa Civil, o qual os pagamentos das aquisições são realizados através deste, apenas sendo retirado por parte do Prefeito Municipal na data de 04/10/2023, se expirou o prazo para realização de processo de dispensa emergencial.

Com isso há necessidade de abertura de um processo licitatório para aquisição de tais itens, podendo ser Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, II da Lei nº. 14.333/2021 e o Decreto Federal 11.317/2022, visto que o valor possivelmente não ultrapassará o valor para a realização de Pregão.

Engenho Velho, RS, 16 de outubro de 2023.

---

Valcir Ludke

Chefe do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente